



CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernan	ndes, 21 - Centro. C	EP: 59.910-000 Fond	e: (084) 3356-0002/0004.
PROCESSO ADMINISTRAT	TIVO Nº 002/2	2017	
MINUTA DE CONTRATO N	No	_•	
S	SERVIÇOS CELEBRAM SEVERIANO/I	TÉCNICOS, O MUNIC RN, POR	DE PRESTAÇÃO DE QUE ENTRE SI IPAL DE DOUTOR INTERMÉDIO DA E
PREFEITURA MUNICIPAL Direta, inscrita no CNPJ/MF n N° 21, Centro, neste Municip Prefeito Municipal FRANC simplesmente CONTRATAN com sede (endereço con simplesmente CO	L, pessoa jurío c. 08.355.489/0 cio, representa CISCO NERI TE e do outro mpleto) NTRATADO, (nome e do to de Serviços, o do Presenta Direito Público os Contratos e	dica de direito 0001-26, sediad da neste ato pe I DE OLIVI lado(no rej cumento), reso originário do T e Processo Ad o, aplicando – s	a na Rua Padre Tertuliano, elo Excelentíssimo Senhor EIRA, aqui denominada ome do contratado), aqui denominado presentado por elvem celebrar o presente ermo de Inexigibilidade de ministrativo regido pelas de — lhe, supletivamente, os
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA	– DO OBJET	CO O	
1.1 – Constitui o objeto do pr em assessoria na área de conta Severiano/RN.	resente Contrat abilidade públic	o, a contratação ca, junto a Prefe	o de empresa especializada eitura Municipal de Doutor
<u>Parágrafo</u> <u>Único</u> – A prestaç bem como as obrigações assur Inexigibilidade de Licitação, f Art. 13, inciso III, ambos da L subsequentes.	midas pela CO undamentado r	NTRATADA, in nos termos do a	no competente Processo de rt. 25, inciso II, § 1°, c/c o
2 – CLÁUSULA SEGUNDA	- DO VALOR	R E DA FORM	A DE PAGAMENTO
2.1 – Pela prestação dos CONTRATANTE pagará (ao CONTRA	TADO o va	à Cláusula Primeira, a alor total R\$ parcelas mensais, iguais e

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

J





CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos ora contratados se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:; ATIVIDADE ELEMENTO
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE
4.1 – O CONTRATADO não poderá transferir a terceiros quaisquer informações de natureza técnica, econômica ou comercial, vinculados à execução dos serviços ora contratados, que, depois de concluídos, serão exclusivamente do patrimônio da CONTRATANTE , ficando a está reservada os direitos sobre o produto resultante.
5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo Contratual entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até de, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partida da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 - DO CONTRATADO: 6.1.1 - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços oferecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto, em prazos e condições adequadas às necessidades da CONTRATANTE. 6.1.2 - Orientar a CONTRATANTE e emitir pareceres quanto aos procedimentos a serem aplicados na área atuante no município; 6.1.3 - Obriga-se a executar os serviços na forma abaixo: 1. Execução mensal da escrituração contábil, 2. Emissão de nota de emprenho,
 Liquidação e pagamento, Plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público, Conciliação das contas contábeis, Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação,
 Reformulações, Previsões orçamentárias e prestações de contas, Elaborar e apresentar mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado, Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, Ajustes, demandas judiciais, ente outros que se fizerem necessários, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios e etc,

9





CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

- 12. Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamento das obrigações sociais e fiscais,
- 13. Assessorar na gestão financeira e orçamentária do órgão,
- 14. Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessário,
- 15. Providenciar processo de prestação de contas,
- 16. Informar sobre as exigências Normativas oriundas do Tribunal de Contas do estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade,
- 17. Execução orçamentária e financeira de Despesas,
- 18. Elaborar, quando solicitado, planilhas relatório e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira, bem como outros procedimentos que se vinculem aos descritos acima que se tornem de importância e de interesse da administração para a Administração no município de Doutor Severiano/RN, no exercício de 2017.
- 6.1.4 Cumprir rigorosamente todas as exigências preceituadas pelas cláusulas pactuada pelo presente Termo Contratual.

6.2 – DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Fornecer ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários e informações solicitadas por este, indispensáveis para a execução dos serviços, assessoramento a que se refere à Cláusula Primeira;
- 6.2.2 Permitir o acesso do CONTRATADO de informações para subsidiar as demandas administrativas;
- 6.2.3 Cumprir rigorosamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Na ocorrência de inadimplência contratual, o **CONTRATADO** ficará sujeito as seguintes penalidades e sanções:
 - 7.1.1 Advertência;
 - 7.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Termo Contratual;
- 7.1.3 Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratação para execução de serviços com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos;
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN,
- 7.2 Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços ora contratados, a responsabilidade do **CONTRATADO** será apurada em processo administrativo, sendo aplicada sanção proporcional à responsabilidade;





CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

- 7.3 Entende-se por motivo de força maior, para efeito de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedirem sua ocorrência;
- 7.4 O **CONTRATADO** deverá comunicar a **CONTRATANTE** os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 7.5 A CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento dos documentos de comprovação dos fatos ocorridos, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao **CONTRATADO** caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:
 - 8.1.1 Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- 8.1.2 Subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, exceto quando expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN,;
- 8.1.3 Desatendimento das determinações legais e regulamentares, referentes ao objeto do presente Termo de Contrato;
 - 8.1.4 Falência:
 - 8.1.5 Razões de interesse público;
- 8.1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, impeditiva para a execução do contrato;
- 8.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 8.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, nos casos retro enumerados;
 - 8.2.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;
 - 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável;
- 8.2.4 No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa no item 8.1.5, o **CONTRATADO** será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – No caso da rescisão do Contrato por culpa do **CONTRATADO**, este será responsável por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na Cláusula Sétima.





CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

<u>Parágrafo</u> <u>Segundo</u> – O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade do **CONTRATADO** na execução dos serviços de assessoramento e consultoria técnica de que trata a Cláusula Primeira do presente instrumento.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1 – Sempre que se tornar necessário e/ou conveniente, e mediante manifestação consensual das partes, o presente Contrato poderá ser alterado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do ar. 57 e/ou 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIOS

10.1 — O **CONTRATADO** não terá nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as obrigações previdenciárias e fiscais;

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE se responsabilizará pela publicação do resumo deste instrumento no Diário Oficial.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 12.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições previstas no art. 25, inciso II, § 1°, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.







CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

Doutor Severiano/RN,/			
Francisco Neri de Oliveira Ordenador de Despesa Prefeitura Municipal de Doutor Severiano. C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26			
Representante Legal CREA/CPF			
TESTEMUNHAS: 1			
C.P.F.: 2. C.P.F.:			
Aprovado e Revisado pelo Assessor Jurídico:			
Assessor Jurídico OAB/RH 1.708-B.			